Título:	**DIREITO AO CUIDADO E JURISPRUDÊNCIA: A INCORPORAÇÃO DA OPINIÃO CONSULTIVA N.º 31/2025 PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DA REGIÃO SUL**		
Autores:	Katherine Renata Fornari Rosana Helena Maas		
Área	[] Humanas [X] Sociais Aplicadas [] Biológicas e da Saúde [] Exatas, da Terra e Engenharias	Dimensão:	[] Ensino [X] Pesquisa [] Extensão [] Inovação

O cuidado é indispensável para a manutenção da vida, da dignidade humana e do bem-estar coletivo. Embora todas as pessoas necessitem, em diferentes momentos da vida, de cuidados e também possam exercê-los, fatores históricos e culturais fizeram com que essa responsabilidade fosse atribuída às mulheres, como se fosse um dever inerente ao seu gênero. Essa distribuição desigual produziu efeitos sobre a autonomia, o trabalho, a renda e o exercício de outros direitos, tornando necessário compreender o cuidado não somente como uma atividade privada ou familiar, mas como uma questão de direitos humanos que onera desproporcionalmente as mulheres. Nesse contexto, a Opinião Consultiva n.º 31/2025 da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) trata do conteúdo e do alcance do direito ao cuidado e de sua relação com outros direitos. No âmbito brasileiro, a discussão também ganhou expressão normativa com a Lei n.º 15.069/2024, que instituiu a Política Nacional de Cuidados e reconheceu que todas as pessoas têm direito ao cuidado. A legislação também estabeleceu a corresponsabilidade social e entre homens e mulheres pela provisão de cuidados. Diante desse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo analisar se os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná incorporam em suas decisões os parâmetros estabelecidos pela Opinião Consultiva n.º 31/2025 e pelos instrumentos nacionais relacionados à Política e ao Plano Nacional de Cuidados como fundamentos para a redistribuição equitativa das responsabilidades de cuidado. Portanto, têm-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná incorporam, em suas decisões, os parâmetros estabelecidos pela Opinião Consultiva n.º 31/2025 e pelos instrumentos nacionais relacionados à Política e ao Plano Nacional de Cuidados como fundamentos para a promoção da redistribuição equitativa das responsabilidades de cuidado? Para isso, primeiramente será analisado o conteúdo e o alcance do direito ao cuidado a partir da Opinião Consultiva (OC) n.º 31, de 12 de junho de 2025, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e o plano e a política nacional de cuidados, identificando seus principais parâmetros de proteção e a sua relação com a igualdade de gênero para, em seguida, mapear e analisar se os julgados dos Tribunais Gaúchos, Catarinenses e Paranaenses incorporam de forma expressa ou material, na fundamentação das decisões o conteúdo do direito ao cuidado, respaldado nos normativos estudados anteriormente. Quanto à metodologia, a pesquisa adota o método de abordagem dedutivo, partindo de uma análise do contexto geral do direito ao cuidado, da divisão sexual desse trabalhado, de seu reconhecimento e dos parâmetros de proteção estabelecidos pela Opinião Consultiva n.º 31/2025 da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelos

instrumentos nacionais, para examinar sua incorporação em decisões judiciais dos Tribunais do Sul do Brasil. Como método de procedimento, será utilizado o método analítico, mediante a análise dos fundamentos presentes nos julgados selecionados dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. A investigação combinará técnicas de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial. A pesquisa bibliográfica compreenderá o estudo da Opinião Consultiva n.º 31/2025 e da produção doutrinária sobre o direito ao cuidado, a igualdade de gênero e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. A pesquisa jurisprudencial será realizada diretamente nos portais eletrônicos dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, abrangendo os julgados disponíveis em seus respectivos bancos de dados, sem delimitação temporal. A localização dos precedentes ocorrerá por meio da busca pela expressão “direito ao cuidado”, seguida da seleção e análise qualitativa dos julgados localizados. Essa análise buscará identificar a existência de referências expressas à Opinião Consultiva n.º 31/2025 e ao sistema de proteção nacional, ou a incorporação material de seus parâmetros interpretativos, principalmente quanto à proteção do direito ao cuidado e à distribuição igualitária das responsabilidades de cuidado sob a perspectiva da igualdade de gênero. Com a pesquisa, espera-se identificar como o Poder Judiciário da Região Sul vem recepcionando esse novo paradigma de proteção relacionado ao direito ao cuidado. A investigação pretende, acima de tudo, contribuir para a compreensão do papel da jurisprudência na efetivação desse direito e na superação de uma organização social do cuidado historicamente atribuída às mulheres.

Link do vídeo:
https://drive.google.com/file/d/1yi0GUvq_F1osqzgFS0LHjDChXUE9y7IE/view?usp=sharing